

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PRONON E PRONAS|PCD



Brasília - DF
2023

2023 Ministério da Saúde.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Elaboração, distribuição e Informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Departamento De Cooperação Técnica e Desenvolvimento em Saúde

CEP: 70058-900 – Brasília/DF

E-mail: pronon@saude.gov.br e pronas@saude.gov.br

Editor-geral:

Pedro Ivo Sebba Ramalho

Coordenação:

Kathleen Sousa Oliveira Machado

Max Nobrega de Menezes Costa

Elaboração

Blenda Leite Aciole Vanderlei

Cleide Galvão da Silva

Danielle Paes Golveia

Colaboração:

Maria do Socorro de Oliveira de Deus

Projeto gráfico e diagramação:

Sávio Cavalcante Marques

Revisão:

Lilian Cristina dos Santos

Tatiany Volker Boldrini

Imagens:

Pexels

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PRONON E PRONAS|PCD



Brasília – DF
2023





PRONON E PRONAS|PCD

O **Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon)** e o **Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)** foram concebidos para captar e canalizar recursos destinados à realização de projetos para a prevenção e o combate ao câncer e ações de promoção à saúde e de reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência.

Os programas foram instituídos pela **Lei nº 12.715/2012**, regulamentados pelo Decreto nº 7.988/2013 e tiveram a vigência prorrogada até 2026, pela Lei nº 14.564/2023.



BENEFÍCIOS PARA O SUS



O **Pronon** e o **Pronas|PCD** foram criados com o objetivo de ampliar a oferta de prestação de serviços médico-assistenciais, apoiar a formação, o treinamento e o avanço de recursos humanos e contribuir para pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais no país.

Dessa maneira, os programas fortalecem as Políticas Nacional de Prevenção e Controle do Câncer e de Saúde da Pessoa com Deficiência, ao promover o acesso com equidade ao cuidado à saúde dessas populações.

Esses programas desempenham um papel fundamental na melhoria da assistência à saúde oncológica e à saúde das pessoas com deficiência, proporcionando benefícios concretos para os pacientes, suas famílias e a sociedade civil.

QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS?

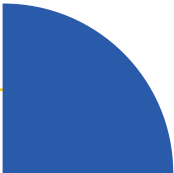
Instituições de direito privado, associações ou fundações, sem fins lucrativos, que possuam qualificação assistencial comprovada para atuação na prevenção, tratamento e combate ao câncer ou promovam ações de promoção à saúde e de reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência, identificação e diagnóstico precoce, tratamento e uso terapêutico de tecnologias assistivas.



COMO PARTICIPAR?

As instituições interessadas em participar do desenvolvimento de ações e serviços no âmbito do Pronon e Pronas/PCD deverão **credenciar-se previamente junto ao Ministério da Saúde no período de 1º de junho a 31 de julho de cada ano**, para fins de submissão de projetos no exercício fiscal subsequente.

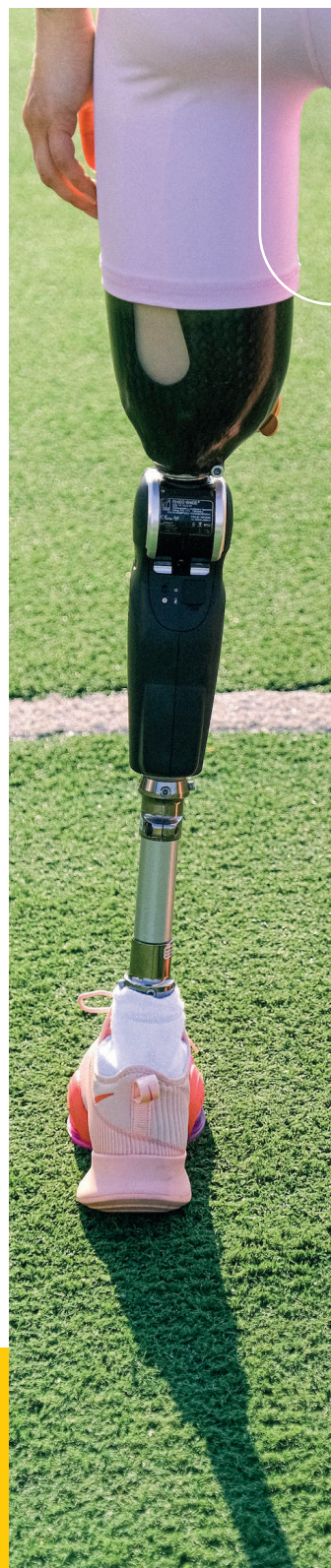




Para se credenciar, as instituições deverão apresentar documentos ao Ministério da Saúde, entre eles a comprovação de qualificação assistencial, por meio de:

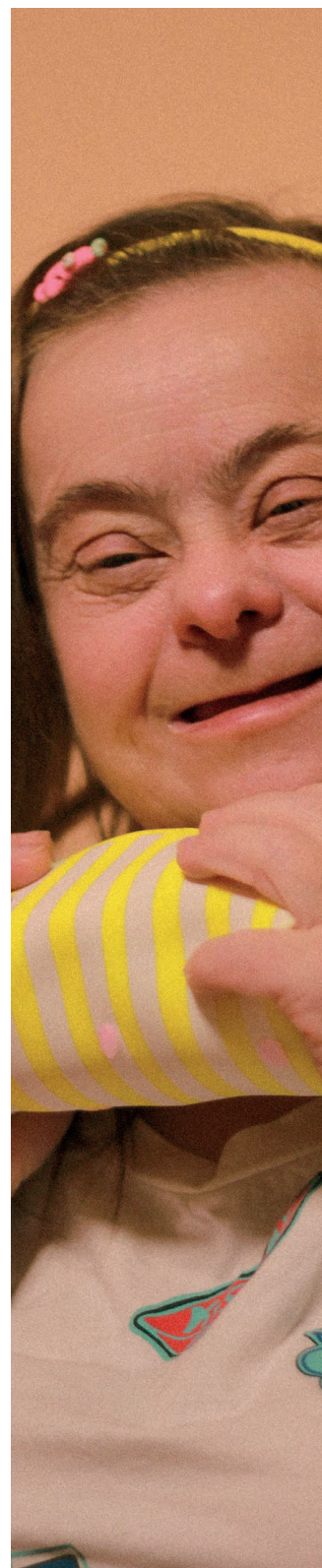
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social ou comprovação do protocolo de renovação tempestivo do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 2009; ou
- Qualificação como Organização Social (OS), nos termos da Lei nº 9.637, de 1998; ou
- Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 1999; ou
- Cadastro no SCNES e apresentação de declaração do gestor local atestando o atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, quando o requerimento for de credenciamento junto ao Pronas|PCD.

Uma vez credenciadas, as instituições poderão submeter, nos períodos preestabelecidos, projetos para análise pelo Ministério da Saúde. Os projetos deverão respeitar as regras dispostas nas portarias regulamentadoras dos programas, observando os campos de atuação e as áreas prioritárias definidas. O Ministério da Saúde analisará as propostas e deliberará sobre os projetos, considerando a adequação à Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer ou à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.



QUEM PODE DOAR?

Pessoas físicas ou jurídicas podem aplicar parte do imposto de renda nos projetos aprovados no âmbito do Pronon e do Pronas/PCD. Cada doador pode destinar o percentual de 1% do imposto de renda devido ao Pronon e 1% ao Pronas/PCD. Os recursos doados serão direcionados para projetos previamente aprovados pelo Ministério da Saúde, contribuindo para o cuidado da pessoa com câncer e estimulando o desenvolvimento de ações que melhoram a qualidade de vida e promovam a inclusão da pessoa com deficiência.



As doações captadas pelas instituições no âmbito do PRONON e do PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica.



ACESSE O QR CODE PARA MAIS
INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS.





PRONON 
 Programa Nacional de Apoio
 à Atenção Oncológica

PRONAS 
 Programa Nacional de Apoio
 à Atenção da Saúde da
 Pessoa com Deficiência



**MINISTÉRIO DA
 SAÚDE**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

